

instituto de arte contemporânea

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA :

RUA CIDADE DO RIO 107 APTº 302

22 700 RIO DE JANEIRO RJ

TELEFONE 342 86 09

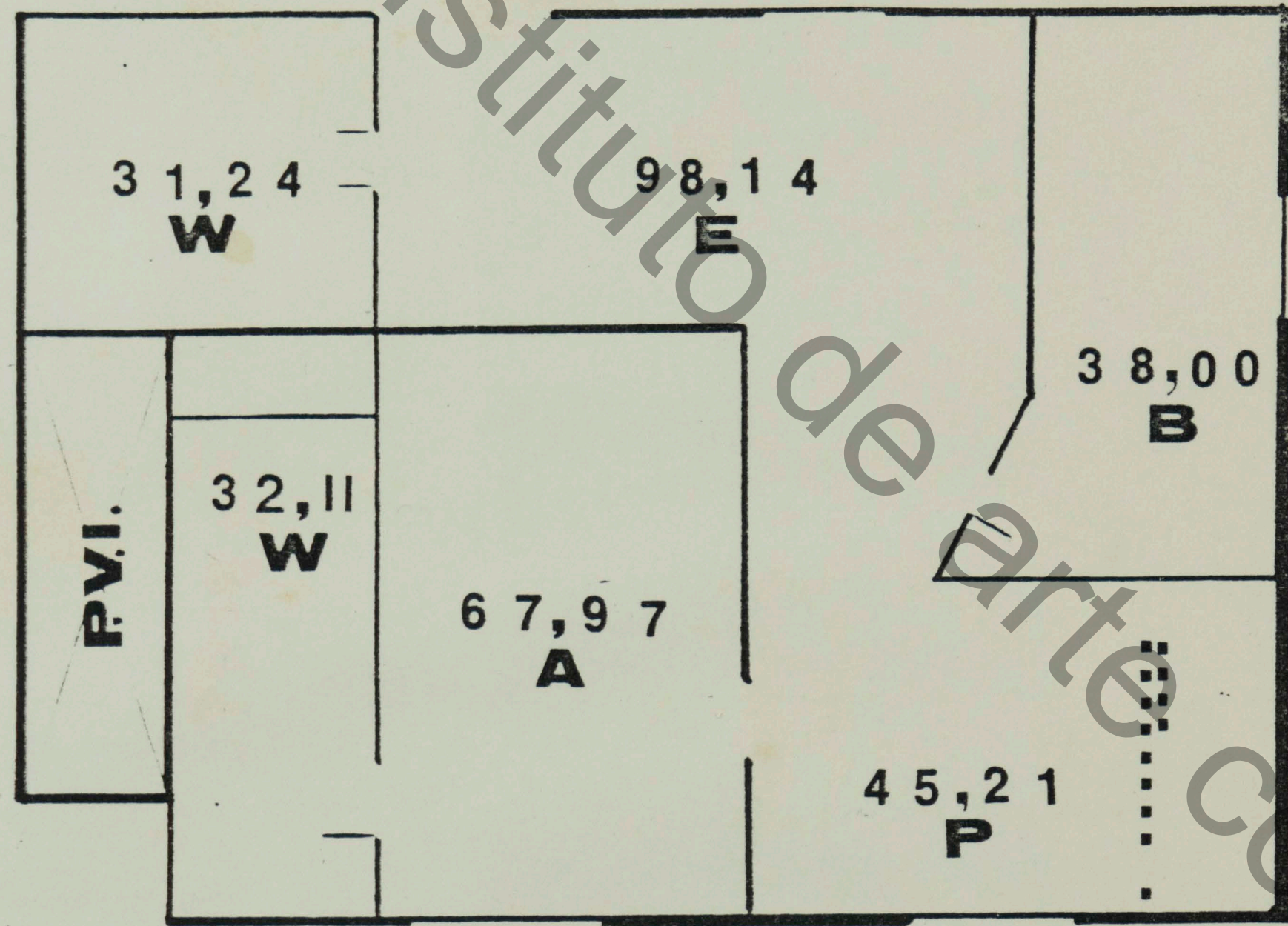


instituto de arte  
CASA DE  
PROJETO COLEÇÃO  
IVAN STREPPA  
temporânea



# PROJETO CASA DE

## IVAN SERPA



CECOAR,

arty

instituto de arte contemporânea



# Centro Comunitário de Cultura e Artes

— São Gonçalo - RJ —

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 1989

Meu bom amigo Ivan Serpa...

Seria bom continuar a carta sem qualquer preocupação.

Chamariam-me de louco ? seria bom mas inútil na avaliação objetiva de um missivista.

Meu pai e Meu primo Nei ali estavam na Escolinha do Augusto e depois no Museu de Arte Moderna assistindo o gestual criador do Ivan.

Passa o tempo, transferem-se as almas e a memória guarda o que de mais sério existiu no gesto criador de nosso País.

Dai a homenagem.

Modesta, acredito, pois Ivan mereceria destaque de la. página dos Cadernos B a cada aniversário de sua viagem.

E o Museu de Arte Moderna ? adiando uma homenagem justa... Até quando ?

Brasil de Oiticica , Brasil de Bichos do Ivan

Parangolé, Rostos e criatividade ímpares

Ivan passou rápido (físicamente)

Ivan vive... Sempre

Um abraço Ivan

Luiz

Felipe

Fernandes



# Centro Comunitário de Cultura e Artes

— São Gonçalo - RJ —

## Capítulo II

Dos Fins e das condições para preenchê-los

Artigo 2º - O Centro Comunitário de Cultura e Artes, também de nominado Centro neste Estatuto tem como fins principais :

a) O conagraamento do público em geral interessado em travar conhecimento com as diversas vertentes culturais e as Artes em Geral, dentro do processo revolucionário que ora se impõe, adequando as formas de lazer a melhor compreensão da natureza humana e das transformações sociais de nosso tempo;

b) A assistência cultural necessária à compreensão do processo artístico com a instalação de Cursos livres, principalmente/ os diretamente ligados as Artes Plásticas e Cênicas integrando as referidas Artes ao cotidiano e buscando revelar sérias pretensões de talentos novos ;

d) A criação e manutenção em caráter oficial de um Museu, uma/ Biblioteca e seções correlatas sem formalismos acadêmicos ou tecnocracia que prejudiquem a necessidade de conhecimento e evolução próprios dos cidadãos ;

e) A Filantropia no que tange a realização de dispêndios financeiros e de recursos humanos com o objetivo de promover o aprimoramento cultural de crianças de baixos recursos;

f) A promoção de eventos culturais os mais diversos com participação ativa da Comunidade seja na elaboração ou na simples assistência do público em geral .

Artigo 3º - Para preencher os fins a que se propõe o Centro deverá fazer ouvir a qualquer tempo pessoas que se destacaram em seus setores, revelando através do pensamento idéias correlatas com os objetivos do Centro ;

Artigo 6º - Os Sócios do Centro pertencerao as seguintes categorias :

a) Efetivos - As pessoas em geral, cidadãos de qualquer nacionalidade, residentes no Brasil, em número ilimitado que manifestarão o desejo de participarem das atividades do Centro, colaborando ou usufruindo das realizações culturais do Centro, sem qualquer tipo de vantagem, remuneração ou pagamento ;

b) Honorários - As pessoas de qualquer nacionalidade, residentes ou não no Brasil e com as quais seja de interesse ao Centro / manter relações e intercâmbio ;

Artigo 8º - Nenhuma contribuição em dinheiro será exigida aos Associados e usufruidores do Centro

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer contribuição será espontânea e deverá ser recebida pelo Centro como DOAÇÃO que emitirá recibo e agradecimento por escrito podendo no mesmo recibo constar a declaração do doador referente ao valor material da mesma, caso que se aplica unicamente às doações materiais que venham a integrar o Patrimônio cultural do Centro;



# Centro Comunitário de Cultura e Artes

— São Gonçalo - RJ —

## Capítulo VI

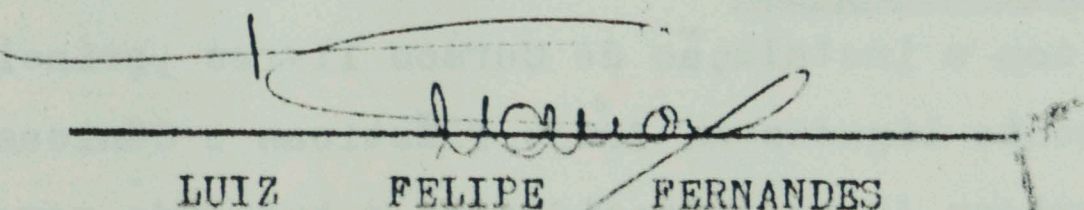
Das disposições gerais e finais

Artigo 22º - O Ano Social começará a 1º de setembro de cada ano e terminará em 1º de maio do ano seguinte ao que houver começado;

Artigo 23º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos / pelo Diretor Presidente .

O presente Estatuto foi aprovado pelos que o subscrevem, Sócios Fundadores do Centro e Diretores para o 1º quinquênio Social 1989-1994 e entra em vigor nesta data, revogando disposições em contrário.

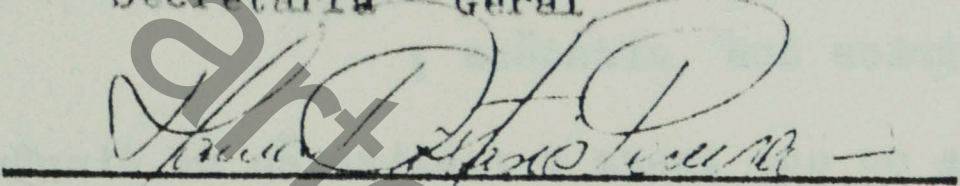
São Gonçalo, 1º de setembro de 1989

  
LUIZ FELIPE FERNANDES

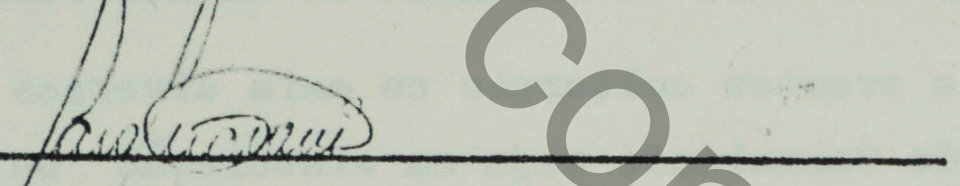
Diretor Presidente

  
LÍDIA NEGRÃO TEIXEIRA

Secretária Geral

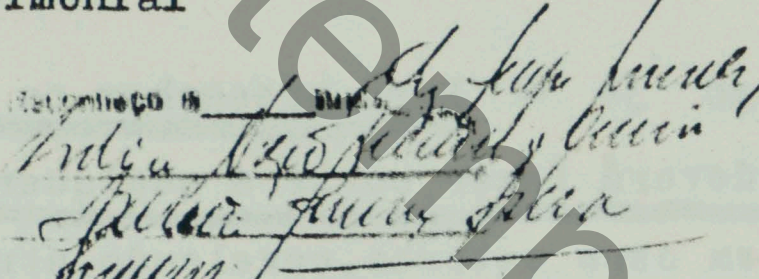
  
MÁRCIA DISTÁSIO PEREIRA

Diretora Cultural

  
SARA GUARANI

Diretora Patrimonial

2.º DEPARTAMENTO DE NOTARIAS
RO. APTD. 76
1719
3119
8318
RIO DE JANEIRO

  
de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
em testemunho \_\_\_\_\_  
Cota - Tab. \_\_\_\_\_